

#### JUSTIFICATIVA

Os profissionais do Serviço Social e Psicologia do Tribunal de Justiça de São Paulo, em um grupo de estudos sobre "o cotidiano da prática profissional" no ano de 2003, constatou a necessidade de o judiciário articular-se com o Poder Executivo, mais precisamente na área da Infância e Juventude, trabalhando em rede a fim de facilitar a solução dos casos.

Em 2004, através do Comunicado DRH 308/04, que trata das atribuições do Assistente Social Judiciário foi divulgado, que é sua atribuição "contribuir e/ou participar de trabalhos que visem à integração do Poder Judiciário com as instituições que desenvolvam ações na área social, buscando a articulação com a rede de atendimento à infância, juventude e família, para o melhor encaminhamento".

Por sua vez, o Conselho Tutelar, para que exerça adequadamente suas atribuições, necessita manter diálogo com a rede municipal de atendimento à população infanto-juvenil.

Assim e frente ao desafio imposto pelo ECA no sentido de haver uma organização social para criar meios de garantir a inclusão social de crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos e deveres, chegou-se à constatação da necessidade de um trabalho conjunto a fim de beneficiar a população atendida.

Na Comarca de São José do Rio Preto, os Conselhos Tutelares, vinham enfrentando problemas devido à falta de recursos materiais e pessoais para desempenhar suas atribuições e acabavam judicializando questões que cabia a eles atender, encaminhando à autoridade judiciária, por exemplo, situações referentes à necessidade de vagas escolares, comportamento indisciplinado de criança e adolescente no âmbito escolar, e até mesmo os casos de descumprimento das pessoas convocadas para comparecimento no Conselho. Por outro lado, questões como crianças e adolescentes retirados do meio familiar por vezes não chegavam ao conhecimento do Juiz da Infância. Havia casos em que crianças ou adolescentes chegaram a ficar anos sob a responsabilidade de terceiros, na condição de "filho", sem qualquer documento legal.

A constatação da judicialização das questões sociais e a clareza de suas atribuições levou a equipe de S.S. do Judiciário da Comarca a refletir a respeito do que vinha ocorrendo e buscar soluções. Juntamente com Conselheiros Tutelares e de Direitos, observou-se que havia equívocos quanto ao que se refere à atribuição dos conselheiros, bem como carência de informações e conseqüentemente de dados estatísticos, que os levava a uma atuação sem resultilidade, apesar de passarem por alguns treinamentos, pois na prática não sabiam como atuar e a situação causava-lhes insegurança, insatisfação e necessidade de auxílio.

Vale a pena salientar que nos 06 (seis) municípios da Comarca os Conselhos Tutelares são compostos por pessoas, em sua maioria, sem especialização profissional.

Em face deste fato, a equipe de Serviço Social do Judiciário propôs aos conselhos um trabalho conjunto em que o Judiciário, Conselhos Tutelares e de Direitos passariam a discutir as atribuições, os encaminhamentos e os acompanhamentos, visando a inclusão social da criança/adolescente atendida.

Iniciadas as atividades como planejadas inicialmente, percebeu-se que, para obtenção de resultados positivos, fazia-se necessário um trabalho em rede incluindo o Poder Executivo Municipal através de suas Secretarias de Assistência, Saúde e Educação que, uma vez convidadas, passou, por meio de representantes, a participar das reuniões de discussão de casos colaborando para o avanço das discussões.

### **OBJETIVOS:**

- contribuir para a discussão e criação de estratégias de atuação visando o melhor funcionamento dos Conselhos Tutelares da Comarca e CMDCAs;
- propiciar um processo de integração e diálogo entre o Poder Público Municipal, Conselho Tutelar., Conselheiros de Direitos e Poder Judiciário;
- sensibilizar as autoridades governantes municipais para a problemática da infância e juventude com o objetivo de criar políticas de atendimento adequadas à demanda;
- participar e subsidiar a elaboração de projetos sociais direcionados à infância e juventude;
- viabilizar a garantia dos direitos da criança e adolescente previstos no ECA;
- subsidiar os Conselheiros Tutelares, oferecendo-lhes orientações no sentido de aprimorar suas práticas;
- implantar o trabalho em rede, a fim de agilizar as intervenções; evitar o desgaste do usuário; a duplicidade de ações e as lacunas comunicacionais;

### PUBLICO AL VO.

Conselheiros Tutelares, Conselheiros Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes e Profissionais das Prefeituras Municipais das cidades da Comarca.

## POPULAÇÃO ABRANGIDA:

Moradores em situação de risco das 05 (cinco) cidades que constituem a Comarca de São José do Rio Preto, a saber: Ipiguá, Uchoa, Cedral, Guapiaçu, Bady Bassit e São José do Rio Preto. Esses Municípios têm uma população estimada em 450 mil habitantes.

# PERIODO DE IMPLANTAÇÃO.

Iniciou-se em 2004 na cidade de São José do Rio Preto, sendo estendido para as demais cidades da Comarca no corrente ano.

## METODOLOGIA OU ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

- Reuniões Municipais quinzenais ou mensais, dependendo da demanda, de discussão com Conselheiros Tutelares, membros do CMDCA e Profissionais da Saúde, Educação e Assistência Social.
- Mobilização dos conselheiros Tutelares para reflexão sobre suas atribuições e práticas;
- Incentivo à participação de representantes das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, a fim de viabilizar o trabalho em rede.

### PARCEIROS ENVOLVIDOS:

Juiz da Infância e Juventude; Promotor da Infância e Juventude, Setor de Serviço Social do Judiciário, Prefeituras Municipais das cidades de São José do Rio Preto, Bady Bassit, Guapiaçu, Cedral, Ipiguá e Uchoa, CMDCA e Conselhos Tutelares das referidas cidades.

### RECURSOS HUMANOS E EQUIPAMENTOS ENVOLVIDOS:

02 (duas) Assistentes Sociais Judiciárias da Comarca.

## RESULTADOS AFERIDOS (SE HOUVER):

Observou-se uma queda de cerca de 60% nos casos enviados à Vara da Infância, favorecendo a não judicialização das situações-problema, que acaba por banalizar a justiça, envolvendo as famílias em processos judiciais desnecessários e descaracterizando o papel do Conselheiro Tutelar

Os Conselhos Tutelares passaram a trabalhar na garantia dos direitos individuais e coletivos, requisitando implantações de serviços que atendam a população infanto-juvenil.

Implantou-se, na prática, a comunicação à Vara da Infância de todos os casos de retirada de crianças e/ou adolescentes do meio em que vivem por intervenção do Conselho Tutelar que equivalem a uma guarda, tutela ou adoção, havendo um controle interno dos próprios conselheiros através de um livro de registros de termos de responsabilidade expedidos.

Nas cidades de Guapiaçu e Bady Bassit, chegou-se à conclusão da necessidade de um trabalho com vistas ao acolhimento de crianças e adolescentes em situação de exclusão, havendo, conjuntamente com a Prefeitura Municipal e o CMDCA, a aprovação de Leis Municipais que criaram o Programa de Famílias acolhedoras nos municípios, com participação direta do Poder Judiciário que deverá ser imediatamente comunicado dos casos de colocação familiar, decidirá quanto ao deferimento ou não da guarda e o supervisionará.

Na cidade de São José do Rio Preto o trabalho em rede levou à criação de programas destinados ao acolhimento de crianças e adolescentes vitimizados (Teia), vítimas de sofrimento mental (Residência Terapêutica) e droga-dependentes sem respaldo familiar (República Monitorada) todos realizados para pequenos grupos, em casas comuns, inseridas na sociedade, sem qualquer identificação e com colegiados que acompanham o desenvolvimento dos trabalhos.

Estes colegiados serão implantados em todo projeto social destinado ao atendimento infanto-juvenil que receba verba municipal acima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês.

Integrarão o colegiado o Poder Judiciário juntamente com o CMDCA, CMAS, Prefeitura Municipal e ONG executora conveniada, quando houver, através de um titular e um suplente, que tem por atribuição estabelecer diretrizes e metodologia de trabalho, contratar e/ou demitir funcionário, definir aplicação dos recursos, acompanhar o desenvolvimento do programa avaliálo e fiscalizálo.

A falta de treinamento adequado que leva ao desconhecimento dos papéis de cada agente resultando, principalmente nos Conselhos Tutelares, em atuações equivocadas.

A deficiência e até mesmo a falta de registros de atendimentos e a informalidade nos atendimentos e encaminhamentos.

## BIBLIOGRAFIA:

- TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO. Comunicado nº308/04 de 12/03/04, referente ás Atribuições do Assistente Social Judiciário.
- CADERNO DOS GRUPOS DE ESTUDOS SERVIÇO SOCIAL E PSICOLOGIA JUDICIÁRIO. Departamento Técnico de Recursos Humanos TJSP 2004.
- CONSELHO TUTELAR GUIA PARA AÇÃO PASSO A PASSO. Fundação Abrinq 2004.